

**RESOLUÇÃO SEHAB nº 158 / 2017**

Fábio Gomes Camargo, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atender a demanda ainda existente de famílias interessadas na aquisição de unidades habitacionais, de acordo com a Lei Federal nº 11.977, de 7 de Julho de 2009, e as exigências contidas na Portaria 595, de 18 de Dezembro de 2013, do Ministério das Cidades, e alterações posteriores, que dispõe sobre os parâmetros de priorização e sobre o processo de seleção dos beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV, faixa I.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Em virtude do **não atendimento à convocação presente na Resolução Sehab 132/2017** (de 29/11/2017) para assinatura dos contratos, tornar público a **reconvocação** para o agendamento da **assinatura de contratos** das unidades habitacionais dos candidatos do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, conforme ANEXO 1.

**§ 1º** **Todos** os contratos **deverão ser assinados no auditório do prédio da Caixa Economica Federal, localizado na Avenida Antonio Carlos Comitre, nº 86, térreo, Parque Campolim**, conforme dia e horário informados no ANEXO 1;

**§ 2º** **Não será realizada a assinatura de contrato em dia e horário diferentes aos informados no ANEXO 1.**

**Art. 2º** Informar que o(a) candidato(a) interessado(a) no processo de tentativa de atendimento no Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema **deverá** fazer a pesquisa no artigo 1º, ANEXO 1, tanto pelo nome da pessoa sorteada quanto pelo nome do(a) cônjuge/companheiro (a), assim como o CPF de ambos, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**Art. 3º** No dia da assinatura dos contratos, os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros deverão comparecer portando R.G., C.P.F e comprovante do estado civil.

**§1º** Os exemplos de comprovante do estado civil são certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de casamento com averbação do divórcio ou certidão de óbito para viúvas/os ou declaração de união estável com assinatura reconhecida em cartório.

**Art. 4º** Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que são analfabetos deverão comparecer com os seus respectivos procuradores e deverão portar a procuração original.

**§1º** Os procuradores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F

**Art. 5º** Os candidatos e seus respectivos cônjuges/companheiros que curatelados deverão comparecer com os seus respectivos curadores e deverão portar a curatela original.

**§1º** Os curadores deverão comparecer portando R.G. e C.P.F

**Art. 6º** Aqueles candidatos indicados no ANEXO 1 que não comparecerem para reconvocação da assinatura do contrato poderão ser excluídos do Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema, conforme determinação do órgão financiador Caixa Econômica Federal.

**Art. 7º** As necessárias convocações e orientações aos participantes do processo de inserção no **Programa Habitacional Jardim Altos do Ipanema** serão feitas exclusivamente por meio do jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, e do site <http://habitacao.sorocaba.sp.gov.br/nossacasa/>, sendo de inteira responsabilidade do interessado manter-se informado.

**§ 1º** As publicações do Jornal do Município ocorrem somente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**§ 2º** As publicações do Jornal do Município ocorrem diariamente no site da Prefeitura de Sorocaba.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no jornal “Município de Sorocaba”, órgão oficial da Prefeitura de Sorocaba, disponível no site ([www.sorocaba.sp.gov.br](http://www.sorocaba.sp.gov.br)).

**Sorocaba, 11 de Dezembro de 2017.**

Fábio Gomes Camargo

Secretário da Habitação e Regularização Fundiária